

Demonstrativo de Despesas – fevereiro 2026

PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.	PROCESSO Nº 08/000.200/2023	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2023
	INÍCIO: 31/01/2023 Aditivo: 31/01/2026	TÉRMINO: 30/01/2026 Aditivo: 30/03/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:	VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:	VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:
R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00

1) RECURSOS HUMANOS	
Salários	R\$ 37.981,52
Encargos Sociais	R\$ 16.556,5
Vale Transporte	R\$ 705,60
2) MATERIAL DE CONSUMO	
Despesa Material de Expediente	R\$ 3.588,35
Despesa com Alimentação	R\$ 16.070,95
Despesa com Telefone	R\$ 269,95
Despesa Tv	R\$ 106,36
Despesa com Gás	R\$ 1.034,22
Despesa com Águas do Rio	R\$ 1.301,36
Despesa com Energia Elétrica	R\$ 6.727,14
3) SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Aluguel	R\$ 50.000,00
TOTAL (= 1+ 2+ 3)	R\$ 134.341,95
REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO (fevereiro a março 2026)	R\$ 130.000,00

Proc. 000470.000092/2026-39 - VANDA FREITAS DE ALMEIDA

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira 703, para o comércio de produtos artesanais, em favor de Nanda Freitas de Almeida.

Proc. 000470.001749/2026-85 - BENITO MARTINS DOS SANTOS

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira 703, para o comércio de produtos artesanais, em favor de Benito Martins dos Santos.

Proc. 000470.001314/2026-31 - FABIO ALVES FERREIRA

Indefiro o presente pedido em razão de ausência de vaga na feira requerida.

SMF-PRO-2025/02275 - ROMILDA DE OLIVEIRA FONSECA VIANA

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para as feiras 053 A/B e 075, para o código de comércio 19, em favor de Romilda de Oliveira Fonseca Viana.

SMF-PRO-2025/31821 - ADRIANA DUTRA RIBEIRO

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira 433, para o código de comércio 32, em favor de Adriana Dutra Ribeiro.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: Euler da Costa Silva - Respondendo pelo expediente

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO EVENTUAL SUBSTITUTO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 02/01/2026

ANI-PRO-2024/00897 - Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho.

01 - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para autoclaves hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA)

02 - PARTES: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa TECSEK Indústria e Comércio para Saúde Ltda.

03 - FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

04 - VALOR: R\$ 24.291,67 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

05 - AUTORIZAÇÃO: Roberto Chaves Carneiro.

(*) Omitido do Diário Oficial n. 198, de 05/01/2026

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO EVENTUAL SUBSTITUTO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 02/01/2026

ANI-PRO-2024/01003 - Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho.

01 - OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, tipo executivo, sem serviço de condutor e sem combustível, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender à SMPDA.

02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a CS BRASIL FROTAS LTDA.

03 - FUNDAMENTO: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação - PE07252023.

04 - VALOR: R\$ 57.056,88 (cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

05 - AUTORIZAÇÃO: Roberto Chaves Carneiro.

(*) Omitido do Diário Oficial n. 198, de 05/01/2026

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO EVENTUAL SUBSTITUTO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 12/02/2026

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, conforme dados que se seguem, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026:

ANI-PRO-2024/00882

01 - OBJETO: Prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento através do fornecimento de cartão magnético, para ser utilizado em veículos locados, com abastecimento de gasolina e diesel, para atender a SMPDA.

02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.

03 - FUNDAMENTO: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação - PE08552023.

04 - VALOR: R\$ 81.918,90 (oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos)

05 - AUTORIZAÇÃO: Roberto Chaves Carneiro.

(*) Omitido do Diário Oficial n. 226, de 19/02/2026.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

RESOLVE

Exonerar, a pedido **MYLENA JOTHA RIBEIRO**, Agente de Administração, matrícula 11/300.147-6, do cargo em comissão de Gerente de Processos III, Símbolo DAS06, código 85871, da Administração Setorial, da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados, com validade de 12 de março de 2026.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE 23/03/2026

LHE-PRO-2023/00246 - APROVO SEM RESSALVA a prestação de contas referente ao período de R\$ 23/10/2021 à 14/12/2021 referente ao termo de colaboração nº 16/2021, em favor da instituição Arco-Iris, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI 2648406 e da Comissão de Monitoramento documento SEI 2651549, conforme quadro abaixo:

VALOR PRESTADO CONTAS	VALOR GLOSADO	VALOR APROVADO
R\$ 62.258,37	R\$ 4.812,23	R\$ 57.446,14

LHE-PRO-2023/00317 - APROVO SEM RESSALVA a prestação de contas referente ao período de 14/12/2021 à 04/01/2022 referente ao termo de colaboração nº 16/2021, em favor da instituição Arco-Iris, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI 2648679 e da Comissão de Monitoramento documento SEI 2650863, conforme quadro abaixo.

VALOR PRESTADO CONTAS	VALOR GLOSADO	VALOR APROVADO
R\$ 87.458,49	R\$ 6.100,00	R\$ 81.358,49

002000.000128/2026-46 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2022, com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 2625932, e Comissão de Monitoramento SEI nº 2626561.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 20/03/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02750 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 4º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/03/2026 e término em 30/05/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - LINS DE VASCONCELOS.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 20/03/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02753 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 4º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/03/2026 e término em 30/05/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - PADRE MIGUEL.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 20/03/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02753 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 4º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/03/2026 e término em 30/05/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - MADUREIRA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 20/03/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02752 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 4º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/03/2026 e término em 30/05/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - VILA KENNEDY.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 20/03/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02751 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 4º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/03/2026 e término em 30/05/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - BANGU.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 20/03/2026

Processo -SEI 002400.000111/2026-86 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 2604167 a ID 2604489, APROVO a Prestação de Contas do mês de 02/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000108/2026-62 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 2576840 a ID 2576878, APROVO a Prestação de Contas do mês de 02/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000107/2026-18 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 2597076 a ID 2597625, APROVO a Prestação de Contas do mês de 02/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000109/2026-15 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 2607375 a ID 2607492, APROVO a Prestação de Contas do mês de 02/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000110/2026-31 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 2610445 a ID 2610531, APROVO a Prestação de Contas do mês de 02/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000106/2026-73 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 2571430 a ID 2571507, APROVO a Prestação de Contas do mês de 02/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO

PROGRAMA/PROJETO: Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: ASS-PRO-2023/02758

VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 30/03/2026

MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/02/2026 a 28/02/2026

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico da Comissão Gestora no que se refere à execução do projeto acima.

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades

Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

1- Atendimento Psicossocial.

2- Atividades de Lazer e Esportivas.

3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.

4- Atendimentos às famílias.

5- Atividades laborais.

6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.

A equipe da SECID/SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, através da Gerência de Cuidados Complementares e Comunidades Terapêuticas realizou supervisão técnica com a equipe responsável pela atenção psicossocial aos acolhidos da CT Instituto Marca de Cristo no dia 28 deste mês. Foram abordados os temas: Como desenvolver o acompanhamento sistematizado aos acolhidos, avaliação qualitativa do trabalho, com foco nas Altas terapêuticas, Altas a pedido, Altas administrativas e evasões.

3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.

Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.

Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Entretanto verificou-se a não adequação ao preconizado no item "6.1 do Plano de Trabalho vinculado ao atual Termo aditivo , que discorre sobre a equipe mínima por unidade com até 30 acolhidos e sua ampliação proporcional à meta de atendimento pactuada com cada unidade da entidade prestadora de serviços de Comunidade terapêutica. Sendo oportuno reafirmar a pertinência das recomendações encaminhadas por parte do COMAD, dentre elas ressaltando a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.

Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social, sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.

4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.

5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE

CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no item 3.

7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro (RJ), 05 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO PINTO DOS SANTOS
Data: 16/03/2026 14:22:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA INES DE CARVALHO NUNES
Data: 16/03/2026 17:23:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS
Data: 17/03/2026 10:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Pinto dos Santos

Maria Ines de Carvalho Nunes

Ellen Cristina Pereira Zacarias

Matrícula: 11/246.418-8

Matrícula: 11/228.921-3

Matrícula: 11/245.526-9

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Data do Relatório:

Expedido pela: Comissão Gestora instituída pela na **Resolução “P” nº 0043 de 29/12/2025**, publicado no DOM de 06/01/2026 **Fundamentação Legal:** arts. 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

Processo instrutivo: 08/000.200/2023

Tipo e nº do Instrumento de parceria: Termo de Colaboração nº 02/2023

TERMO ADITIVO nº 03/2025

Prazo da Vigência: 31/01/2025 a 30/03/2026

Mês de competência: de 01/02/2026 a 28/02/2026

Objetivo: Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

Partes signatárias: Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil “ INSTITUTO MARCA DE CRISTO”

Fundamentação legal: Arts.58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus **membros designados** pela **Resolução “P” nº 0043 - 29/12/2025**, publicado no DOM de 06/01/2026, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 2026.

Luciene do Espírito Santo Oliveira
Matricula 11/238.055-8

Alberto Costa de Carvalho
Matricula 11/288.728-9

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 02/2023 – PROCESSO N.º
08/000.200/2023 FIRMADO
COM O INSTITUTO MARCA
DE CRISTO, referente ao mês de
Fevereiro de 2026.**



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES	3
2 - HISTÓRICO	3
3 – REPASSES.....	3
3.1 – ECONTRO DE CONTAS.....	4
4– CONCLUSÃO	4



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/ CONTEXTO NORMATIVO

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;
- Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;
- Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;
- Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona;
- Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025: Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.
- Resolução CGM-RIO “N” Nº 2062 DE 05 de Junho de 2025: Regulamenta o Decreto nº 55.823, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo: Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo: Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/ MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 30/03/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI Nº 002400.000111/2026-86

3 – REPASSES

ÚLTIMOS REPASSES REALIZADOS PELA SECID:

– TOTAL – R\$ 1.170.000,00

DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

ABRIL/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

MAIO/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

JUNHO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok

JULHO/2025 – R\$130.000,00 – ok

AGOSTO/2025 – R\$130.000,00 – ok

SETEMBRO/2025 – R\$130.000,00 - ok

OUTUBRO/2025 – R\$ 130.000,00- ok

NOVEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok

DEZEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok!

4– CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls. ID 2604167 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

() Atesta;

(X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

() Não atesta.

4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

PROJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/ MPROPRIEDADES	ACATADO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MARCA DE CRISTO	R\$ 130.000,00	R\$ 134.341,95	- R\$ 4.341,95	R\$130.000,00 (PER CAPITA)

EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS ACOLHIDAS NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE “PER CAPITA”

4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se da análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls. ID 2604667 e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

parcerias voluntárias executadas sob a modalidade “per capita”, conforme menciona às fls. ID 2604702.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das Comissões Gestora e de Monitoramento fls.ID 260417 a 2604489, sugere-se o encaminhamento para a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de fevereiro de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
CID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

